

RESOLUÇÃO CIR – IX GERES Nº 03/2022

Pactuar como instrumento orientador de estudos que subsidiem a aprovação de novos desenhos de regiões de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.

A Comissão Intergestores Regional / IX Geres, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
2. A Resolução do Ministério da Saúde Nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
3. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;
4. A Resolução CIB/PE nº 4.086 de 11 de junho de 2018, que Estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB de 17/09/2011 que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões.
5. Que para subsidiar o debate e pactuação de novos desenhos de região e/ou macrorregião de saúde deve-se realizar estudo com o objetivo de analisar as peculiaridades e o rol de serviços e ações de saúde ofertados nos territórios, bem como, o financiamento dos mesmos, produzindo dados que avaliem os impactos na assistência aos usuários e gestão do sistema.

RESOLVEM

Art. 1º - Pactuar como instrumento orientador de estudos para novos desenhos territoriais de saúde o *Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ouricuri, 18 de março de 2022



Joelma de Jesus Rodrigues
Presidente da CIR/IXGERES



Silvanete Andrade Leandro
Representante COSEMS-PE